



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901  
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

**LEI Nº 3.734, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia no Município de Timóteo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída em caráter permanente campanha de combate ao bullying infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Timóteo

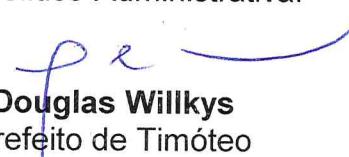
**Parágrafo único.** A campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Timóteo, através da Secretaria competente, firmar convênios com instituições públicas e privadas para participarem desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

**Art. 3º** O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança no trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 17 de fevereiro de 2020; 55º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
Douglas Willkys  
Prefeito de Timóteo

RECEBEMOS  
Em: 20/02/2020  
Piso: 154a  
Gabinete da Procuradoria Geral

